



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Dispensa Emergencial de Licitação 071/2021**

**CONTRATO Nº 81/2021 ID 3629**  
**DLE 071/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Nassib Kassem Hammad**, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º. 4.165.940-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município Sr. **Carlos Kroiss**, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Talita de Lima Souza**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 044.869.529-44 doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 02.520.829/0001-40, Inscrição Estadual n.º. 1700004112, Inscrição Municipal n.º 450, com endereço à Rodovia BR 480 nº 180, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000, telefone (54) 3523-2600, email: [dimaster@dimaster.com.br](mailto:dimaster@dimaster.com.br), neste ato representado pelo Sr. **Alcione Bertuol**, brasileiro, portador da carteira de identidade RG n.º 9058842461 SSP/RS, e CPF n.º 924.636.810-44 doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato para aquisição de soros fisiológicos para atender demandas de pacientes que necessitam de medicação nas Unidades de Atendimento e Hospital, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo n.º. 213/2021, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO:**

**Cláusula primeira:** Constitui objeto deste, contratação de empresa para aquisição de soros fisiológicos para atender demandas de pacientes que necessitam de medicação nas Unidades de Atendimento e Hospital, tendo em vista se tratar de itens fracassados no PE 19/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa Emergencial de Licitação 71/2021.

ALCIONE  
BERTUOL:924636  
81004

Assinado de forma digital por ALCIONE  
BERTUOL:92463681004  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RS e-CPF A3,  
ou=VALID, ou=AR SENHA DIGITAL,  
ou=Presencial, ou=19520530000115,  
cn=ALCIONE BERTUOL:92463681004  
Data: 2021.11.29 10:54:48 -02'00'





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Dispensa Emergencial de Licitação 071/2021**

**DA FISCALIZAÇÃO:**

**Cláusula Terceira:** A fiscalização da contratação será exercida pelas servidoras **Rubiane Wozniack, matrícula 353.918, e Vanessa Bispo Soares, matrícula 353.716**, as quais verificarão a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverão dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dada ciência à Administração.

**Parágrafo Primeiro:** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**Parágrafo Segundo:** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Terceiro:** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**Cláusula Quarta:** O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data assinatura do contrato.

**Parágrafo único:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Quinta:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 40.320,00 (Quarenta mil e trezentos e vinte reais)**.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura.

Para fins de pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Recibos, os seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Dispensa Emergencial de Licitação 071/2021**

- b) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias);
- c) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Segundo:** A não apresentação das certidões de regularidade ou a irregularidade constatada nestas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a **CONTRATADA** será comunicada quanto a apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Terceiro:** Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quarto:** Concomitante a comunicação a **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** oficialará a ocorrência ao INSS, no caso da CND, a Caixa Econômica Federal, no caso da CRF a Receita Federal, no caso de CND relativa aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais nos seus respectivos órgãos.

**Parágrafo Quinto:** Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicados a **CONTRATANTE**, por meio de carta/e-mail, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido a falta de informação.

**Parágrafo Sexto:** Correrão por conta da **CONTRATANTE**, o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

**Parágrafo Sétimo:** O CNPJ que deverá constar nas Notas Fiscais/Recibos apresentados deverão ser o mesmo CNPJ que a contratada utilizou neste contrato.

**Parágrafo Oitavo:** faturamento das Notas Fiscais/Recibos terá como referência, o local da solicitação definido no item 1.1 do anexo deste contrato.

**Parágrafo Nono:** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da **CONTRATANTE**, será procedida a atualização monetária decorrente deste atraso, com base na variação *pro rata tempore* do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado, quando for o caso.

**Parágrafo Décimo:** A **CONTRATANTE** não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE**, não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

**Parágrafo Décimo Segundo:** As despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária indicada pela Procuradoria Geral do Município.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Dispensa Emergencial de Licitação 071/2021**

**DA VALIDADE:**

**Cláusula Sexta:** Os soros fisiológicos deverão ter prazo de validade mínimo de 75% de vida útil na data de entrega.

**DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**Cláusula Sétima:** Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

- a. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- b. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Oitava:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

<b>Código Reduzido</b>	<b>Funcional</b>	<b>Fonte</b>
655	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000
656	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303
720	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303
723	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494
883	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303
945	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000
946	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303
972	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000
973	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303
974	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494
993	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303
994	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494
1311	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	11019
1326	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1494

C  
J  
D

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**Cláusula Nona:** Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convenionados.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Dispensa Emergencial de Licitação 071/2021**

**Parágrafo Primeiro** – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- a) Efetuar a entrega dos soros Fisiológicos nas condições, no prazo e no local indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- h) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- j) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

**Parágrafo Segundo:** São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Dispensa Emergencial de Licitação 071/2021**

- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) Acompanhar integralmente a execução do contrato, através dos Fiscais do Contrato Sras. **Rubiane Wosniack, matrícula 353.918,** e **Vanessa Bispo Soares, matrícula 353.716,** que exerceram ampla e irrestrita fiscalização do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constante no Contrato e neste Termo de Referência;
- e) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Décima:** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pelo Município de Fazenda Rio Grande, resguardando os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções previstas na Lei nº 8666/93:

§ 1º Pela recusa injustificada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou a Ordem de Serviço/Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, a contratada deverá pagar multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo das demais sanções legais, sendo-lhe ofertada oportunidade para ampla defesa.

§ 2º No que se refere à execução do objeto, ocorrendo a prestação em desacordo com o determinado neste contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita ao pagamento de multa, correspondente a no mínimo em 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) do valor do contrato, por infração, de acordo com o grau dos danos que a execução deficitária causar a esta e seus municípios.

§ 3º A somatória das multas supramencionadas poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor fixo total da contratação, por descumprimento.

§ 4º A inexecução do objeto no prazo acordado, salvo sob justificativa formal por escrito e aceita pelo Município, acarretará multa por dia de atraso correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o total de 10% (dez por cento) do valor do contrato, quando este, por critério da Administração, poderá ser rescindido.

§ 5º Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à **CONTRATADA** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será





**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Dispensa Emergencial de Licitação 071/2021**

**DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Doze:** O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 71/2021.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Treze:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Quatorze:** Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 22 de novembro de 2021.

P/ Contratante:

**Nassib Kassem Hammad**  
Prefeito Municipal

**Talita de Lima Souza**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 6036/2021

  
**Carlos Kroiss**  
Procurador-Geral do Município  
OAB/PR 64.518

P/Contratada:

ALCIONE  
BERTUOL:92463681004

Assinado de forma digital por ALCIONE BERTUOL:92463681004  
Data: 2021.11.26 11:20:05 -03'00'  
Direito: 2021.11.26 11:20:05 -03'00'

**Alcione Bertuol**  
DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**Duas testemunhas com nome legível e CPF:**

*Handwritten signatures and CPF numbers of two witnesses:*  
1. *[Signature]* - CPF: 054620769.00  
2. *[Signature]* - 088.393.909-60



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Dispensa Emergencial de Licitação 071/2021**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1. Aquisição de soros fisiológicos para atender demanda de pacientes que necessitam de medicação nas Unidades de Atendimento Hospital pertencentes ao Município de Fazenda Rio Grande – PR.

**2. ESPECIFICAÇÕES**

- 2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	CÓDIGO BETHA	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
1	NOVO	Solução de cloreto de sódio 0,9%, sistema fechado de 100ml a 125ml. Solução límpida, estéril e apirogênica, acondicionada em recipiente hermético (bolsa flexível ou frasco semi-flexível) de material atóxico, apresentando espaço livre interno de aproximadamente 20-25% da embalagem. Deve apresentar sítios de infusão e adição de medicamentos independentes, paralelos, que não permitam durante sua manipulação desprendimento de fragmentos em contato com a solução. Que possua ponto de adição composto de membrana autovedável resistente a múltiplas punções, dispositivo que garanta isolamento deste ponto com o meio ambiente até o momento do seu uso. Deve possuir sítio de inserção do equipo, com lacre de uso único não recolocável, com dimensões adequadas para adaptação universal aos equipos de infusão, provido de barreira de esterilidade que garanta a estanqueidade do sistema. Os frascos ou bolsas devem possuir	UNIDADE	14.000,00



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Dispensa Emergencial de Licitação 071/2021**

		alças de sustentação sem sinais de rupturas e deformações, além de apresentar graduação orientativa em pelo menos um dos lados dos mesmos. Na embalagem devem constar os dados de identificação, lote, validade e registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA.		
2	NOVO	Solução de cloreto de sódio 0,9%, sistema fechado de 1000ml. Solução límpida, estéril e apirogênica, acondicionada em recipiente hermético (bolsa flexível ou frasco semi-flexível) de material atóxico, apresentando espaço livre interno de aproximadamente 20-25% da embalagem. Deve apresentar sítios de infusão e adição de medicamentos independentes, paralelos, que não permitam durante sua manipulação desprendimento de fragmentos em contato com a solução. Que possua ponto de adição composto de membrana autovedável resistente a múltiplas punções, dispositivo que garanta isolamento deste ponto com o meio ambiente até o momento do seu uso. Deve possuir sítio de inserção do equipo, com lacre de uso único não recolocável, com	UNIDADE	1.300,00



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Dispensa Emergencial de Licitação 071/2021**

		dimensões adequadas para adaptação universal aos equipos de infusão, provido de barreira de esterilidade que garanta a estanqueidade do sistema. Os frascos ou bolsas devem possuir alças de sustentação sem sinais de rupturas e deformações, além de apresentar graduação orientativa em pelo menos um dos lados dos mesmos. Na embalagem devem constar os dados de identificação, lote, validade e registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA.		
--	--	--	--	--

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos soros fisiológicos acima elencados atenderão as necessidades da Farmácia Central para distribuição nas unidades de Atenção Básica, HMNSA e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, conforme anexados na aba documentos do processo Fly n.º 0056337/2021, considerando que os insumos solicitados se tratam de produtos indispensáveis na área da saúde, e são utilizados das mais diversas formas, produtos essenciais e de uso cotidiano e frequente. Ressaltamos ainda que, os mesmos encontram-se em tramitação para nova licitação no Fly 42150/2021, em razão de frustração de itens conforme Fly 42426/2020.

### 4. VALIDADE

4.1. Os soros fisiológicos deverão ter prazo de validade mínimo de 75% de vida útil na data de entrega.

### 5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. A entrega deverá ser efetuada conforme necessidade e Autorização de Fornecimento enviado antecipadamente para a empresa.

5.2. Deverão ser entregues diretamente no CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), localizado à Rua Tenente Luiz Sandro Kampa, 182 – Pioneiros, neste município. No horario das 08:00 às 11:30 e às 13:00 às 16:30.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Dispensa Emergencial de Licitação 071/2021**

**6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. Os bens serão recebidos:

a) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5(cinco) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 2(dois) dias úteis.

**7. DA VIGÊNCIA**

7.1. A Vigência do contrato será de 06 meses, contados da assinatura do contrato.

**8 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores **Rubiane Wozniack, matrícula 353918 e Vanessa Bispo Soares, matrícula 353716** as quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada obriga-se a:



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**  
**Dispensa Emergencial de Licitação 071/2021**

**9.1.1.** Efetuar a entrega dos soros Fisiológicos nas condições, no prazo e no local indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos;

**9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**9.1.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

**9.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

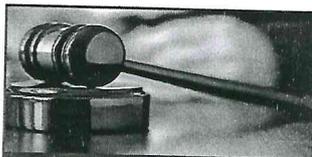
## **10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** A Contratante obriga-se a:

**10.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**10.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;





# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº250/2021 de 03 de dezembro de 2021



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6123/2021.  
De 03 de dezembro de 2021.

SÚMULA: "Exonera, a pedido, Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 65.225/2021:

**DECRETA**

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, do cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V da Secretaria Municipal de Obras Públicas, o servidor: Nilo Sergio Senhuk, matrícula n. 358.968, a partir de 1º de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 03 de dezembro de 2021.

*Nassif Kassem Hammad*  
Nassif Kassem Hammad  
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



**COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE**  
PORTARIAS 039/2021

PORTARIA Nº 05/2021  
De 03 de dezembro de 2021.

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD - Com Procedimento Sumário de Inassiduidade Habitual, Autos nº 27380/2021 da Comissão Disciplinar Permanente.

A Comissão Disciplinar Permanente deste Município, por intermédio de seu Presidente ALTAIR DE JESUS DA LUZ - matrícula nº 351.508, conforme Portaria nº 039/2021, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 168/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de conclusão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD - Com Procedimento Sumário de Inassiduidade Habitual, descrito abaixo, pelo período de 15 (quinze), de acordo com o preconizado no art. 164 do Estatuto dos Servidores.

PROCESSO  
Nº 27380/2021

Fazenda Rio Grande, 03 de dezembro de 2021.

*Altair de Jesus da Luz*  
Altair de Jesus da Luz  
Presidente da CDP - Portaria 039/2021

Av. Cecília, 324, plan superior - Eucaliptos - CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande - PR  
Fone (41) 99110-3049 (41) 3608-7712 - Email: cdppg.frg@gmail.com



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº081/2021ID 3629

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADO: DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;  
CNPJ: 02.530.623/0001-40;  
OBJETO: "contratação de empresa para aquisição de soros fisiológicos para atender demandas de pacientes que necessitam de medicação nas Unidades de Atendimento e Hospital, tendo em vista se tratar de itens fracassados no PE 19/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";  
FISCAL: Rubiane Wozniack, matrícula 353.918, e Vanessa Bispo Soares, matrícula 353.716;  
MODALIDADE: Dispensa Emergencial de Licitação 71/2021;  
PROTOCOLO: 56337/2021;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 213/2021;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, a contar da data assinatura do contrato;  
VALOR: R\$ 40.320,00 (Quarenta mil e trezentos e vinte reais).  
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2021.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 627-8500



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº082/2021ID 3630

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA;  
CNPJ: 00.802.002/0001-02;  
OBJETO: "contratação de empresa para aquisição de soros fisiológicos para atender demandas de pacientes que necessitam de medicação nas Unidades de Atendimento e Hospital, tendo em vista se tratar de itens fracassados no PE 19/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";  
FISCAL: Rubiane Wozniack, matrícula 353.918, e Vanessa Bispo Soares, matrícula 353.716;  
MODALIDADE: Dispensa Emergencial de Licitação 71/2021;  
PROTOCOLO: 56337/2021;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 213/2021;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, a contar da data assinatura do contrato;  
VALOR: R\$ 9.375,00 (Nove mil e trezentos e setenta e três reais).  
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2021.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 627-8500